



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPIRANGA

EDITAL Nº 158 /2025

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção, na modalidade EJA-EPT para o primeiro semestre do ano letivo de 2026, no IFSul Câmpus Sapiiranga.

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul Câmpus Sapiiranga, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidatos/as ao curso de Técnico em Planejamento e Controle da Produção, na modalidade EJA-EPT para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2026 no IFSul Câmpus Sapiiranga.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do processo seletivo está a cargo da Direção juntamente com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e com a Coordenadoria do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção do IFSul – Câmpus Sapiiranga. A esses entes da administração cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as Informações pertinentes ao processo.

1.2 O edital será publicado, na íntegra, no site <https://processoseletivo.ifsul.edu.br/>

1.3 O processo seletivo será regido por este edital e realizado no município de Sapiiranga/RS. O processo seletivo será realizado de acordo com o cronograma e de maneira presencial no seguinte endereço: Avenida Carlos Gilberto Weis, 155 - Bairro Quatro Colônias, Sapiiranga/RS Telefone (51) 3599-7600

1.4 O curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção acontecerá no IFSul – Câmpus Sapiranga, situado na Avenida Carlos Gilberto Weis, nº 155 – no bairro Quatro Colônias, no município de Sapiranga/RS, telefones (51) 99239-7432 ou (51) 992370-325.

1.5 Poderão se inscrever no processo seletivo os/as candidatos(as) que já concluíram a última série/ano/módulo do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) ou equivalente (supletivo completo) e que tiverem 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula.

1.6 O/A candidato/a, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.

1.7 Serão oferecidas 32 (trinta e duas) vagas, para ingresso no Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Forma Integrada – Modalidade EJA-EPT, turno noturno, no primeiro semestre letivo de 2026., conforme segue a distribuição das vagas:

a) por Acesso Universal; e

b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas (cotas L1 a L10) para egressos de Escolas Públicas.

Ampla concorrência	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

1.8 Do total das vagas oferecidas em cada curso serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos de Escolas Públicas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023 e na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027 de 16 novembro de 2023.

1.9 Terão direito a concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tiverem cursado, no Sistema Público de Ensino, a totalidade do Ensino Fundamental.

1.10 Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, os candidatos sujeitos à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente, em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados àqueles egressos integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o ensino Fundamental integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

1.11 O candidato que tiver cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente, em Instituição Filantrópica, para fins de concorrer à cota para pessoas com deficiência, deverá preencher o formulário de inscrição informando que estudou em escola pública (a

comprovação de que trata o item 1.9 será entregue pelo candidato no momento da convocação para matrícula).

1.12 De acordo com os dados informados no formulário de inscrição, o candidato será classificado às cotas listadas a seguir, conforme art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023:

Cota	Descrição
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L3	Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L4	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L7	Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L8	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

L9	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1.13 Conforme Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023, os candidatos negros (pretos e pardos) que concorrerem às cotas nas modalidades L2, L4, L6 ou L8 e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

1.14 O candidato aprovado na reserva de vagas para autodeclarados pretos e pardos que, quando convocado, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, perderá o direito à vaga na respectiva cota e permanecerá na lista do Acesso Universal.

1.15 Os candidatos indígenas, aprovados na reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deverão apresentar, no momento da convocação para matrícula, o formulário de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique e mais duas lideranças) e o formulário de Declaração de Residência fornecida pela FUNAI, segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRSE, de 12 de dezembro de 2013.

1.16 Os candidatos com deficiência, aprovados na reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão apresentar, no momento da convocação para matrícula, cópia digitalizada de Laudo médico, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

1.17 Todo candidato inscrito na Reserva de Vagas também estará concorrendo no Acesso Universal.

1.18 Após o preenchimento das vagas estabelecidas para o ingresso pelo sistema de Acesso Universal, será feito o preenchimento das vagas estabelecidas para o sistema de Reserva de Vagas, destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, conforme itens 1.7 desse Edital, e que não foram aprovados pelo sistema de Acesso Universal.

1.19 O candidato aprovado na reserva de vagas, quando convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar a documentação exigida para comprovar sua condição de cotista.

1.20 **Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de escolas públicas.**

1.21 **O candidato que concorre às vagas reservadas, que no momento da realização da matrícula não comprove sua condição de cotista ou não apresente a documentação para matrícula no período estabelecido, perderá o direito à vaga na respectiva cota e permanecerá na lista do Acesso Universal.**

1.22 O candidato concorrerá apenas a uma vaga, no curso e turno que escolher, no ato da inscrição.

1.23 Caso o número de candidatos inscritos for menor do que o número de vagas oferecidas, poderá ser feita a matrícula desses candidatos sem a necessidade de realização de prova.

1.24 Caso não sejam preenchidas todas as vagas com os candidatos matriculados, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas através de seleção complementar, em caráter excepcional, através de edital específico, a ser realizada no Câmpus onde as vagas serão ofertadas.

1.25 As vagas de ingresso por Acesso Universal **(50% do total de vagas)** de cada curso e turno serão ocupadas pelos candidatos em ordem decrescente de sua nota final.

1.26 Sendo o número de vagas ímpar, o ingresso pelo sistema de Reserva de Vagas terá uma vaga a mais que as destinadas ao sistema de Acesso Universal.

1.27 Os candidatos habilitados no Vestibular, egressos do ensino público, enquadrados no sistema de Reserva de Vagas, que não forem aprovados para as vagas de Acesso Universal (AU), serão classificados no acesso por Reserva de Vagas, conforme art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023:

1.28 As vagas do **Acesso Universal** serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação.

1.29 As vagas **remanescentes** no sistema de ingresso de **Reserva de Vagas** serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva cota, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

- a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L3, AU;
- b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, AU;

- d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L8, L1, L3, AU;
- h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L1, L3, AU;
- i) havendo vaga remanescente do grupo L9 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- j) havendo vaga remanescente do grupo L10 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, L9, L5, L6, L4, L7, L8, L1, L3, AU;

1.30 Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

2. DO CURSO

2.1 O Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Forma Integrada – Modalidade EJA-EPT é totalmente gratuito, não envolve nenhuma cobrança de mensalidade ou taxa de matrícula.

2.2 A carga horária total do curso é de 2400 horas, distribuídas em 2 (dois) anos, com 10 (dez) disciplinas obrigatórias no primeiro ano e 11 (onze) disciplinas obrigatórias no segundo ano, totalizando 21 (vinte e uma) disciplinas obrigatórias para a conclusão do curso.

2.4 As aulas do curso ocorrerão de maneira semipresencial, com 50% da carga horária no IFSul – Câmpus Sapiranga em cinco (5) encontros semanais: das 19h às 22h15min, e 50% na forma de educação a distância (EAD) com a utilização da plataforma *Moodle*.

A previsão do início das aulas é em fevereiro de 2026.

2.5 O projeto pedagógico do curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Forma Integrada – Modalidade EJA-EPT está disponível, na íntegra, no site <http://www.sapiranga.ifsul.edu.br/>.

3. INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições é de 29 de setembro de 2025 até o dia 17 de novembro de 2025.

3.2. A inscrição para este processo seletivo deverá ser feita unicamente por meio do formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSczgHf2mWjmupQUZokeakGtZ0KYaTneBukITDChU-IK4X5jRA/viewform?usp=sf_link

3.3. Será considerado(a) inscrito(a) pela internet o(a) candidato(a) que, após preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO**, receber e-mail da organização do processo seletivo informando que o(a) mesmo(a) está apto(a) a participar do Processo de Seleção.

3.4. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas de **forma online**.

3.5. O preenchimento da inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade da candidata ou candidato.

3.6. Não será aceita documentação encaminhada via postal, fax ou meio diferente do definido neste edital, em hipótese alguma.

3.7. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3.8. A candidata ou candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

3.9. Em caso de falsidade das informações declaradas, a candidata ou candidato terá, a qualquer tempo, sua inscrição no presente processo seletivo ou sua matrícula cancelada, além de outras implicações legais.

3.10. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas ou por motivos de ordem técnica nos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento nas linhas, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo que tais fatos circunstanciais não prejudicarão o andamento deste Edital conforme seu cronograma.

3.11. Nos casos de mais de uma inscrição de candidata ou candidato, será considerado

válido somente seu último registro realizado para efeito de análise, de homologação e de posterior classificação.

3.12. Em hipótese alguma será aceita inscrição extemporânea.

3.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou candidata a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.14. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, caso ocorra a prorrogação a comunicação será feita no sítio do IFSul.

3.15. O descumprimento de quaisquer instruções constantes neste Edital implicará no não deferimento da inscrição.

3.16. A realização da inscrição não garante vaga aos(às) candidato(as). A distribuição das vagas existentes ocorrerá exclusivamente por meio do Processo Seletivo de que trata este Edital.

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição: exclusivamente feito de forma online.	29 de setembro de 2025 até o dia 26 de novembro de 2025.
Divulgação das inscrições homologadas	28 de novembro de 2025.
Processo seletivo composto de três etapas, com início às 19h30min	02 de dezembro de 2025.
Divulgação do resultado final	09 de dezembro de 2025.
Procedimento de heteroidentificação	Data a ser divulgada oportunamente.
Matrícula (primeira chamada)	Data a ser divulgada oportunamente.
Matrícula (segunda chamada)	Data a ser divulgada oportunamente.
Início das aulas	Em fevereiro de 2026

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A data de realização do processo de seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será no dia 24 de novembro de 2025, às 19h30min, no Auditório do Câmpus Saporanga do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

5.1. Os (As) candidatos(as) deverão comparecer no Câmpus Saporanga com 30 minutos de antecedência, munidos(as) de caneta esferográfica azul ou preta e portando documento de identidade com foto e assinatura.

5.2. Não serão aceitos documentos de identidade que informem a condição de “não alfabetizado”.

5.3. Após o início do processo de seleção não será admitida a entrada de candidatos(as).

5.4. O processo de seleção compreenderá três etapas, todas elas ocorrendo no mesmo dia:

(1) Participação na palestra de Apresentação do Curso;

(2) Preenchimento do questionário da Pesquisa de Realidade;

(3) Redação de um Texto de Intenção.

(1) Apresentação do Curso: Os(As) candidatos(as) deverão comparecer no Auditório do Câmpus Saporanga do Instituto Federal Sul-rio-grandense para assistirem a palestra de apresentação do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Forma Integrada – Modalidade EJA-EPT. A participação na palestra corresponderá a 40 pontos do processo de seleção.

(2) Pesquisa de Realidade: Após a palestra, os(as) candidatos(as) deverão preencher um questionário com perguntas sobre suas realidades socioeconômicas, escolares e profissionais. A Pesquisa de Realidade corresponderá a 40 pontos do processo de seleção.

(3) Texto de Intenção: Após o preenchimento do questionário da Pesquisa de Realidade, os(as) candidatos(as) deverão elaborar um breve Texto de Intenção. O texto corresponderá a 20 pontos do processo de seleção.

5.5. Após a conclusão da terceira etapa, a organização do Processo Seletivo procederá o registro das pontuações dos(as) candidatos(as) na FICHA DE PONTUAÇÃO, que totalizará no máximo 100 pontos.

5.6. A participação em todas as etapas do Processo Seletivo é condição necessária para que cada candidato(a) possa concorrer a uma vaga.

5.7. A não participação em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo acarretará na eliminação do(a) candidato(a), não lhe cabendo qualquer recurso.

5.8. O Câmpus Sapiranga do IFSul não se responsabilizará pelo extravio de objetos ou valores trazidos pelos(as) candidatos(as) durante as etapas do Processo de Seleção. Portanto, recomenda-se que cada candidato(a) traga o material estritamente necessário.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os princípios que consolidam os fundamentos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos dizem respeito ao papel e ao compromisso que entidades públicas integrantes dos sistemas educacionais têm com a inclusão da população em suas ofertas educacionais. Estes princípios surgem da constatação de que os jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica em sua faixa etária regular têm tido pouco acesso a essas redes. Assim, como forma de propiciar a inclusão destes cidadãos, serão utilizados como critérios de seleção e classificação: a disposição de retomar os estudos, idade, instituições de escolarização, tempo de afastamento da escola, renda familiar e capacidade de expressão.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade no número de pontos obtidos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que:

- 1º) tiver a maior idade;
- 2º) tiver maior tempo de afastamento escolar;
- 3º) tiver a menor renda per capita.
- 4º) sorteio

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as) às vagas e dos(as) candidatos(as) suplentes será divulgada no dia 08 de dezembro de 2025., na página: <https://processoseletivo.ifsul.edu.br/>

8. RECURSOS

8.1 Facultar-se-á ao(à) candidato/a o prazo de um dia útil para a interposição de recursos, contado a partir da data da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

8.2 A interposição de recurso deverá ser encaminhada, exclusivamente, para o e-mail **sg-cteleja@ifsul.edu.br**

8.3 Os recursos serão julgados pelos professores do curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção.

9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas serão realizadas a partir do dia 08 de dezembro de 2025, conforme convocação e orientações a serem expedidas pela CORAC do IFSul Câmpus Saporanga, no site <https://processoseletivo.ifsul.edu.br/>

9.2 O/A candidato/a perderá o direito à vaga se não apresentar, nas datas fixadas para a matrícula, todos os documentos exigidos.

9.3 Se houver necessidade de outras chamadas, elas serão efetuadas, seguindo a ordem de classificação dos/as candidatos/as constantes da lista de suplentes, e divulgadas no site <https://processoseletivo.ifsul.edu.br/>

9.4 O/A acadêmico/a que tiver 100% de faltas na primeira semana letiva, estabelecido pelos professores das disciplinas correntes, sem justificativa legal, perderá o direito à vaga, sendo chamado o/a próximo/a candidato/a selecionado/a.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do IFSul – Câmpus Saporanga.

10.2 A Direção do IFSul – Câmpus Saporanga fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais sobre o presente processo seletivo.

Pelotas, 29 de setembro de 2025.

Valter Lenine Fernandes
Diretor-Geral